

SMALL BATCHES HOLDING S.A.

CNPJ 40.535.175/0001-18

NIRE 35300613163

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE SETEMBRO DE 2025 (VIRTUAL)**

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento ao disposto no artigo 123 e inciso I do §1º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Estatuto Social, a **SMALL BATCHES HOLDING S.A.** (“**Companhia**”), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, bairro Bom Retiro, CEP 01129-010, representada por sua Diretora, Sra. **Luar Huber Lewis**, em atendimento à solicitação recebida em 26/08/2025, enviada por acionistas que representam 30,9% (trinta inteiros e nove décimos por cento) do capital votante, **CONVOCA** todos os acionistas em condição de votar para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia**”) da Companhia, a ser realizada no dia **9 de setembro de 2025**, em primeira chamada, às **09:00 horas**, mediante a presença dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social e, em segunda chamada, se necessário, às **09:30 horas**, mediante a presença com igual quórum de instalação; a ser realizada na modalidade **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, por meio do link: https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_MjhiMDczNGItNTZINC00NDiJLWFIn2YtYjI0ZTgxNDc5M2NI%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%229064ab94-b1a2-4dd7-ad76-33ba61736f33%22%2c%22Oid%22%3a%229f14c8ca-f725-4d55-84e5-7aa32748b234%22%7d.

Referida **Assembleia Geral Extraordinária** terá como ordem do dia:

- a. Consignar a revogação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2025, e retomada em 15 de agosto de 2025 em virtude de vícios formais, e necessidade de nova Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para examinar, discutir e votar sobre: (i) tomar as contas dos administradores, conforme o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, (ii) as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em especial, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (ANEXO I), todos analisados pelo Conselho Fiscal da Companhia, conforme o parecer constante no ANEXO II; (iii) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos; (iv) a ratificação da substituição do membro titular do Conselho Fiscal, o Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva Filho, pelo membro suplente, Sr. Rodrigo Natale; (v) reeleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para novo mandato a ser encerrado na próxima Assembleia Geral

Ordinária da Companhia; e (vi) Alteração do endereço da Companhia do São Paulo, estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, bairro Bom Retiro, CEP 01129-010 para município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, Sala Squadra, bairro Jabaquara, CEP 04342-010;

- b. Consignar a renúncia do Sr. **Luiz Paulo Jorge Foggetti** ao cargo de Diretor da Companhia e Administrador das subsidiárias **APTK SPIRITS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**, **APTK MALLS LTDA.**, **ICE4PROS FÁBRICA DE GELO LTDA.** e **SYLVIUS DISTRIBUIDORA LTDA.**, conforme encaminhada a todos os acionistas e constante no ANEXO III;
- c. Deliberar, examinar e votar sobre a eleição do Sr. **Alexandre Lessa Fadel** para ocupar o cargo vacante da Diretoria da Companhia e consequente conclusão do mandato do Diretor ao qual substituirá;
- d. Deliberar, examinar e votar sobre a remuneração do Diretor Sr. **Alexandre Lessa Fadel**, se eleito na Companhia;
- e. Deliberar, examinar e votar sobre a alteração da nomenclatura dos cargos dos Diretores da Companhia de Diretores sem Designação Específica de forma que: (i) o Sr. **Alexandre Lessa Fadel** passe a ser o Diretor Presidente da Companhia; (ii) a Sra. **Luar Huber Lewis** passe a ser a Diretora Financeira; e (iii) o Sr. **Ricardo Ciampitti Cópia** passe a ser o Diretor de Negócios;
- f. Deliberar, examinar e votar sobre alteração das atribuições da Diretoria e definição de atribuições específicas aos Diretor Presidente, Diretora Financeira e Diretor de Negócios, e consequente proposta de alteração da Cláusula Sétima do Estatuto Social;
- g. Deliberar, examinar e votar sobre a criação de Conselho Consultivo da Companhia com, no mínimo, 03 (três) membros, e a consequente proposta de Regimento Interno (ANEXO IV) e inclusão de Cláusula específica (Cláusula Oitava) no Estatuto Social;
- h. Deliberar, examinar e votar sobre a nomeação dos Srs. **Sandro Rodrigues, Andrey Carreira Coelho, Paulo Pontim, Percy Augusto Moreira e Luiz Paulo Foggetti** aos cargos de conselheiros consultivos da Companhia;
- i. Deliberar, examinar e votar sobre a alteração do endereço da Companhia do São Paulo, estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, bairro Bom Retiro, CEP 01129-010 para município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, Sala Squadra, bairro Jabaquara, CEP 04342-010, e consequente alteração da Cláusula Segunda do Estatuto Social;

- j. Deliberar, examinar e votar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia (ANEXO IV); e
- k. Deliberar, examinar e votar sobre a orientação de voto/deliberação da Companhia para eleição de **Alexandre Lessa Fadel, Luar Huber Lewis e Ricardo Ciampitti Cópia** para a administração da **APTK SPIRITS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., APTK MALLS LTDA., ICE4PROS FÁBRICA DE GELO LTDA. e SYLVIUS DISTRIBUIDORA LTDA.**

Ainda, a **Assembleia Geral Ordinária** terá como ordem do dia:

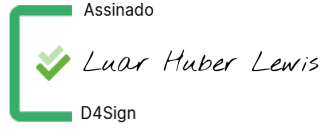
- l. Tomar as contas dos administradores, conforme o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- m. Deliberar, examinar e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em especial, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (ANEXO I), todos analisados pelo Conselho Fiscal da Companhia, conforme o parecer constante no ANEXO II;
- n. Deliberar, examinar e votar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos;
- o. Deliberar, examinar e votar sobre a ratificação da substituição do membro titular do Conselho Fiscal, o Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva Filho, pelo membro suplente, Sr. Rodrigo Natale; e
- p. Deliberar, examinar e votar sobre reeleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para novo mandato a ser encerrado na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia;

Caso o representante legal do(a) acionista não possa comparecer, a participação na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada poderá ser feita mediante procuração específica outorgada a terceiros (ANEXO I), nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Estatuto Social e respeitadas as condições do §1º do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Referida procuração deverá ser original, assinada e com firma reconhecida, ou assinada eletronicamente pelo representante legal do(a) acionista e entregue à Diretoria até o dia 8 de setembro de 2025, às 18:00 horas (em caso de outorga por acionista pessoa jurídica, deverá ser encaminhado documento que comprove os poderes do signatário da procuração), sendo que após este prazo as procurações não mais serão recebidas e a participação do acionista outorgante não será computada para fins de presença e voto na Assembleia.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

luar.lewis@aptspirits.com



Luar Huber Lewis
Diretora

ANEXO A

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, [Razão Social], [tipo societário], com sede na Cidade de [-], Estado de [-], na [Endereço], CEP [-], inscrito no CNPJ sob o nº [-], com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de [-] – [Sigla] sob o NIRE nº [-], neste ato, representado por seu [administrador/procurador], Sr(a). [Nome], [nacionalidade], [estado civil com regime de bens, se casado], nascido em [data de nascimento], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [-], expedida pela SSP/[-], inscrito(a) no CPF sob o nº [-], residente e domiciliado(a) no município de [-], estado de [-], na [-], nº [-], [-], bairro [-], CEP [-], [SE O ACIONISTA FOR PESSOA JURÍDICA] [Nome], [nacionalidade], [estado civil com regime de bens, se casado], nascido em [data de nascimento], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [-], expedida pela SSP/[-], inscrito(a) no CPF sob o nº [-], residente e domiciliado(a) no município de [-], estado de [-], na [-], nº [-], [-], bairro [-], CEP [-], [SE O ACIONISTA FOR PESSOA FÍSICA] **na condição de Acionista** da **SMALL BATCHES HOLDING S.A.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, bairro Bom Retiro, CEP 01129-010, inscrita sob o CNPJ nº 40.535.175/0001-18 e NIRE 35300613163 (“**Outorgante**”), nomeia e constitui seu bastante procurador(a), o [NOME], [nacionalidade], [estado civil com regime de bens, se casado], nascido em [data de nascimento], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [-], expedida pela SSP/[-], inscrito(a) no CPF sob o nº [-], residente e domiciliado(a) no município de [-], estado de [-], na [-], nº [-], [-], bairro [-], CEP [-] (“**Outorgado**”), a quem confere poderes especiais para representá-lo na **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 9 de setembro de 2025, às 09:00 horas, de forma virtual**, podendo o Outorgado deliberar, em nome do Outorgante, sobre qualquer assunto constante da ordem do dia, assim como exercer direito de voto acerca de qualquer matéria em discussão, assinar a lista de presença e quaisquer outros documentos relacionados às deliberações sociais, podendo para tanto, mas sem limitação a, deliberar quaisquer assuntos, solicitar informações, satisfazer exigências, juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais papéis e documentos que se fizerem necessários, eleger, votar e ser votado, aprovar ou impugnar contas, apresentar propostas, discutir, enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao bom, firme e fiel cumprimento do presente mandato, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento do mesmo, sendo vedado o substabelecimento.

[-], [-] de [-] de 2025.

[NOME]

[Cargo]

ANEXO I

Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	6.022.974,01D	13.420.204,31D
ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.127.204,31D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	16.204,31D
EMPRESTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS	0,00	1.111.000,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.022.974,01D	12.293.000,00D
OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	12.293.000,00D
INVESTIMENTOS	6.022.974,01D	0,00
PASSIVO	6.022.974,01C	13.420.204,31C
PASSIVO CIRCULANTE	411,08C	1.400.793,02C
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	0,00	17.792,73C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	411,08C	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	10.176,75C
DIVID. PARTICIP E JRS S/CAPITAL PROPRIO	0,00	1.372.823,54C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.022.562,93C	12.019.411,29C
CAPITAL SOCIAL	243.078,00D	12.049.922,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.265.640,93C	30.510,71D

LUIZ PAULO JORGE
 FOGGETTI:25688826894
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI:25688826894
 Dados: 2025.08.27 17:44:44 -03'00'

CONFIRP DIGITAL
 LTDA:47964657000
 132
Assinado de forma digital por CONFIRP DIGITAL LTDA:47964657000132
 Dados: 2025.04.02 11:17:05 -03'00'

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI
 ENGENHEIRO
 CPF: 256.888.268-94

CONFIRP DIGITAL LTDA
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP04773005
 CPF: 282.558.838-51

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LIQUIDA		<u>0,00</u>
CUSTOS GERAIS		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(26.530,51)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>(2.200,00)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		<u>0,00</u>
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		<u>(24.330,51)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		<u>4.911.974,01</u>
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		<u>4.885.443,50</u>
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		<u>0,00</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		<u>4.885.443,50</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL CORRENTES		<u>0,00</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL DIFERIDOS		<u>0,00</u>
RESULTADO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		<u>4.885.443,50</u>
RESULTADO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS LIQUIDAS		<u>0,00</u>
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		<u>0,00</u>
RESULTADO DO EXECÍCIO		<u>4.885.443,50</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>4.885.443,50</u>

LUIZ PAULO JORGE
FOGGETTI:25688826
894

Assinado de forma digital por LUIZ
PAULO JORGE
FOGGETTI:25688826894
Dados: 2025.08.27 17:45:10 -03'00'

CONFIRP DIGITAL
LTDA:479646570
00132

Assinado de forma digital
por CONFIRP DIGITAL
LTDA:47964657000132
Dados: 2025.04.02
11:17:26 -03'00'

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI
ENGENHEIRO
CPF: 256.888.268-94

CONFIRP DIGITAL LTDA
Reg. no CRC - SP sob o No. SP04773005
CPF: 282.558.838-51

ANEXO II

**Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, anexo à Ata da Reunião do Conselho Fiscal,
realizada em 27 de maio de 2025**

SMALL BATCHES HOLDING S.A.

CNPJ 40.535.175/0001-18

NIRE 35.300.613.163

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 9h00 (nove horas), em primeira chamada, foi realizada a Reunião do Conselho Fiscal (“**Reunião**”) da **SMALL BATCHES HOLDING S.A.** (“**Companhia**”), na modalidade virtual, através da plataforma Microsoft Teams, por meio do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YmEzZTQ1OWMtZDI4MC00ZjRILWE2NmEtYjEzM2lwZDY2NjA4%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%229064ab94-b1a2-4dd7-ad76-33ba61736f33%22%2c%22oid%22%3a%229f14c8ca-f725-4d55-84e5-7aa32748b234%22%7d.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Realizada via e-mail aos membros do Conselho Fiscal.
- 3. PRESENÇA:** Instalada a presente Reunião em primeira chamada, às 9:00h, com a presença da totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: (i) o Sr. Daniel Dirani; e (ii) o Sr. Hugo Leonardo Sobrinho; além da presença do membro suplente, o Sr. Rodrigo Natale, o qual imediatamente iniciou seus trabalhos como membro titular após a renúncia unilateral do conselheiro titular, Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva Filho. Ainda, como ouvintes, compareceram (i) o Sr. Luiz Paulo Jorge Foggetti; (ii) a Sra. Maria Fernanda Santos Betanho; e (iii) a Sra. Luar Huber Lewis.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da assembleia e a condução da reunião o Sr. **Luiz Paulo Jorge Foggetti**, o qual convidou a Sra. **Luar Huber Lewis** para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar, examinar e discutir sobre a avaliação das contas e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024, em especial do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para posterior emissão de parecer, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei 6.404/76 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após retomada das discussões, a Secretária da Mesa e diretora da Companhia, a Sra. Luar Huber Lewis, realizou a leitura da ordem do dia e confirmou o recebimento da documentação complementar pelos conselheiros, solicitada na última Reunião do Conselho Fiscal de 22 de abril de 2025, e questionou-lhes sobre a existência de dúvidas acerca das novas informações fornecidas.

(i) Nesta toada, o conselheiro fiscal, Sr. Rodrigo Natale, atestou que o material fornecido foi suficiente, mostrando-se completo ao proporcionar visão mais clara acerca dos relatórios de riscos tributários, em todos os âmbitos (federal, estadual e municipal), históricos de mudanças de regimes fiscais para empresas em prejuízo contábil e comparações entre os registros gerenciais e contábeis.

(ii) Ato contínuo, sem prejuízo à transparência da Companhia, igualmente constatada pelo Sr. Rodrigo Natale, o conselheiro levantou ressalvas quanto à ausência da apresentação de plano de ação para a prevenção de riscos futuros, de modo que seja possível compreender se as operações que geraram riscos fiscais à Companhia estão sendo mitigadas.

(iii) Diante da questão levantada pelo conselheiro, a Sra. Luar Huber Lewis e o Sr. Luiz Paulo Jorge Foggetti, diretores da Companhia, comunicaram que um plano de ação fiscal já se encontra em desenvolvimento, o qual ocorrerá mediante uma análise em duas etapas: (a) a avaliação do passado, mediante a detecção de créditos fiscais e revisão de relações interestados, com o auxílio de empresa especialista contratada; e (b) a avaliação do futuro, por meio de desenvolvimento de planejamento tributário pelos advogados tributaristas contratados.

(iv) Após os esclarecimentos prestados pela diretoria, o Conselho Fiscal deliberou que as demonstrações financeiras e demais documentos adicionais fornecidos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, em especial o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente publicadas na Central de Balanços – SPED, em 14 de abril de 2025, expressam adequadamente a situação administrativa, financeira e patrimonial da Companhia, aprovando-os por unanimidade e sem abstenções, conforme refletido no parecer emitido (Anexo I), nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações.

(v) Registrada a ressalva acerca da solicitação de apresentação do plano de ação fiscal, hoje em desenvolvimento, o qual será encaminhado pela diretoria da Companhia.

1. **ENCERRAMENTO:** Em decorrência das deliberações acima tomadas, os Conselheiros, também por unanimidade de votos e sem abstenções, autorizaram o Presidente da Mesa a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas que exigirem providências. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi então encerrada, a ata lida, achada em ordem e aprovada por todos os presentes, sem abstenções ou ressalvas, sendo assinada pelo Presidente da mesa, Conselheiros presentes e pela Secretária ad hoc da Mesa.

São Paulo, 27 de maio de 2025

Mesa:

Luiz Paulo Jorge Foggetti
Presidente da Mesa e Diretor

Luar Huber Lewis
Secretária da Mesa e Diretora

Membros do Conselho Fiscal:

Daniel Dirani

Membro titular do Conselho Fiscal

Hugo Leonardo Sobrinho

Membro titular do Conselho Fiscal

Rodrigo Natale

Membro titular do Conselho Fiscal

ANEXO I

(à Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Small Batches Holding S.A., realizada em 27 de maio de 2025)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2024

O Conselho Fiscal da **SMALL BATCHES HOLDING S.A.** (doravante denominada de “**Companhia**”), sociedade anônima fechada, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua General Flores, nº 383, bairro Bom Retiro, CEP 01129-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.535.175/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.613.163, em sessão de 6 de outubro de 2023, em conformidade com as atribuições legais e estatutárias, examinou as demonstrações financeiras e os demais relatórios elaborados pela Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, previamente encaminhados pela diretoria da Companhia e devidamente publicados na Central de Balanços – SPED, em 14 de abril de 2025. Com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados por representantes da Companhia, os membros do Conselho abaixo assinados concluíram que as referidas demonstrações financeiras expressam adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia. Em consonância com o disposto na legislação, em especial ao art. 164, parágrafo único da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), opinaram pela aprovação, por unanimidade e sem abstenções, registrada a ressalva acerca da solicitação de apresentação do plano de ação fiscal, hoje em desenvolvimento, o qual será encaminhado pela diretoria da Companhia.

SMALL BATCHES - RCF 27 05 2025 - avaliação contas 2024 pdf

Código do documento 12fd6233-9c4f-45f4-b073-b8d2a7fcb1a6



Assinaturas



Rodrigo Natale
rodrigo.natale@experienceclub.com.br
Assinou

Rodrigo Natale



Luar Huber Lewis
luar.lewis@aptkspirits.com
Assinou

Luar Huber Lewis



Hugo Leonardo Sobrinho
hugolsobrinho@gmail.com
Assinou

R



Daniel Dirani
daniel@ldgadogados.com.br
Assinou



Luiz Paulo Jorge Foggetti
luizpaulo@aptkspirits.com
Assinou

Eventos do documento

06 Jun 2025, 16:02:14

Documento 12fd6233-9c4f-45f4-b073-b8d2a7fcb1a6 **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-06T16:02:14-03:00

06 Jun 2025, 16:04:36

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-06T16:04:36-03:00

06 Jun 2025, 16:07:44

RODRIGO NATALE **Assinou** - Email: rodrigo.natale@experienceclub.com.br - IP: 186.201.225.50 (186.201.225.50 porta: 3490) - **Geolocalização:** -23.56998291491616 -46.703900187923246 - Documento de identificação informado: 157.216.698-37 - DATE_ATOM: 2025-06-06T16:07:44-03:00

06 Jun 2025, 16:08:45

HUGO LEONARDO SOBRINHO **Assinou** - Email: hugolsobrinho@gmail.com - IP: 187.34.143.43 (187-34-143-43.dsl.telesp.net.br porta: 24590) - **Geolocalização:** -23.560192 -46.6321408 - Documento de

identificação informado: 026.165.759-30 - DATE_ATOM: 2025-06-06T16:08:45-03:00

08 Jun 2025, 10:55:07

DANIEL DIRANI **Assinou** (3ee5b836-7037-4298-86d2-f36a19f69792) - Email: daniel@ldgadvogados.com.br - IP: 179.98.68.242 (179-98-68-242.dsl.telesp.net.br porta: 13366) - [Geolocalização: -23.62354991223788 -46.67610953880861](#) - Documento de identificação informado: 293.534.768-44 - DATE_ATOM: 2025-06-08T10:55:07-03:00

09 Jun 2025, 09:06:08

LUAR HUBER LEWIS **Assinou** - Email: luar.lewis@aptspirits.com - IP: 179.209.143.89 (b3d18f59.virtua.com.br porta: 19956) - Documento de identificação informado: 285.523.308-90 - DATE_ATOM: 2025-06-09T09:06:08-03:00

09 Jun 2025, 09:54:51

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI **Assinou** - Email: luizpaulo@aptspirits.com - IP: 177.26.242.245 (ip-177-26-242-245.user.vivozap.com.br porta: 59282) - Documento de identificação informado: 256.888.268-94 - DATE_ATOM: 2025-06-09T09:54:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2362d79bd8818cc275ab30b1b02d738f8dfe56b9224a4e1f02cec077ab24f86e

(SHA512):3b6c82c6bfbee4acdb717029a10dd57237c252c10d7bfc5c14b27bfc771091925e6f78121d7bb6111c69bcce01cc4246afa38f9fcaeeaa69d75331f62b3f866a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO III

Notificação Extrajudicial de Renúncia de Luiz Paulo Jorge Foggetti ao cargo de Diretor sem Designação Específica

São Paulo, 28 de agosto de 2025

À

SMALL BATCHES HOLDING S.A.

Avenida Pedro Bueno, nº 945, térreo,
Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04342-010
A/C: Luar Huber Lewis e Ricardo Ciampitti Cópia

APTK SPIRITS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Rua João Moura, nº 1.182, Depósito 01,
Pinheiros, São Paulo/SP
CEP 05412-002

APTK MALLS LTDA.

Rua Haddock Lobo, nº 1626, L218.4,
Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP 01414-002

ICE4PROS FÁBRICA DE GELO LTDA.

Rua Quirino dos Santos, nº 148,
Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP
CEP 01141-020

SYLVIUS DISTRIBUIDORA LTDA.

Avenida Pedro Bueno, nº 945, Térreo,
Jabaquara, São Paulo/SP
CEP 04342-010

E aos Senhores acionistas da Companhia,

ACE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, parte,
Jardim Paulistano, São Paulo/SP,
CEP 01452-000
A/C: Reag Administradora de Recursos Ltda.

ADRIANA COUTINHO VIALI

Alameda das Quaresmeiras, nº 110, Tamboré 10,
Tamboré, Santana de Parnaíba/SP,
CEP 06544-610

ADRIANO POLCARO NEGRÃO

Alameda dos Anapurus, nº 1440, apartamento 31,
Moema, São Paulo/SP
CEP 04087-005

ALEXANDRE JOSÉ AZZONI

Rua Bacaetava, nº 66, apartamento 94,
Vila Gertrudes, São Paulo/SP,
CEP 04705-010

ALEXANDRE MENEGHELLI FARIA JORDÃO

Via Sebastião Fernandes, nº 451, lote 62, quadra 04,
Residencial Santa Mônica, Ribeirão Preto/SP,
CEP 14035-100

ALEXANDRE SERIGNOLLI D'AGOSTINO

Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 33, apartamento 05,
Sumarezinho, São Paulo/SP,
CEP 05435-060

ARMANDO ABAD FILHO

Rua Emilio Romanetti, Vil.P1, nº 1082,
Village Visconde de Itamaracá, Valinhos/SP,
CEP 13278-352

BLUE DRAGON INVESTMENTS B.V.

Rua Strawinskylaan 1143, 1077XX
Amsterdã, Holanda
A/C: Marcello Augusto Nesseroba Goncalves

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE MOURA BRASIL

Rua Forte William, nº 87, apartamento 212,
Jardim Fonte do Morumbi, São Paulo/SP,
CEP 05704-110

CHRISTIAN GEORGE EGAN

Rua Lopes Neto, nº 330, apartamento 111,
Itaim Bibi, São Paulo/SP,
CEP 04533-030

CLÁUDIO DELBRUECK

Rua Joaquim José Esteves, nº 60, apartamento 101C,
Santo Amaro, São Paulo/SP,
CEP 04740-000

DANIEL CHAMA BALDIN

Rua Doutor Clóvis de Oliveira, nº 704, apartamento 82,
Vila Progredior, São Paulo/SP,
CEP 05616-072

EVAN SCOTT MEYER

Rua Jacupiranga, nº 57,
Jardim América, São Paulo/SP,
CEP 01440-050

FEGAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, parte,
Jardim Paulistano, São Paulo/SP,
CEP 01452-000

AVC: Reag Administradora De Recursos Ltda.

JORGE ALEXANDRE DE ADELINO ESPANHA

Avenida Pavão, nº 211, apartamento 21,
Indianópolis, São Paulo/SP,
CEP 04516-010

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES BORALLI

Rua Jacundá, nº 498, casa 1,
Jardim Panorama, São Paulo/SP,
CEP 05679-060

LUCIANO CHEDE ABAD

Alameda Sol (Morada do Sol), nº 301, L:01, Q:B,
Bosque, Vinhedo/SP,
CEP 13283-680

LUÍS CARLOS BENTO DA COSTA DIAS

Rua Edson, nº 110, apartamento 161,
Campo Belo, São Paulo/SP,
CEP 04618-030

LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 585, apartamento 211-A,
Vila Olímpia, São Paulo/SP,
CEP 04548-003

LUIZ ROBERTO FONTES PACCES

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 534, apartamento 31-B,
Vila Mariana, São Paulo/SP,
CEP 04014-001

MARCELO DE BARROS OLIVEIRA FILHO

Rua Barão de Jaguaripe, nº 207/202,
Ipanema, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 22421-000

MARCO ANTONIO DOS REIS SERRA

Rua Brás Cardoso, nº 180, apartamento 51,
Vila Nova Conceição, São Paulo/SP,
CEP 04510-030

MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT

Rua Professor Alexandre Correia, nº 300, apartamento 41,
Jardim Vitória Régia, São Paulo/SP,
CEP 05657-230

MARCO FLAVIO DE MENEZES CARDOSO

Rua Alvorada, nº 153/131,
Vila Olímpia, São Paulo/SP,
CEP 04550-000

MARCOS DE ARAUJO

Rua Evangelista Rodrigues, nº 105,
Alto de Pinheiros, São Paulo/SP,
CEP 05463-000

N PARTNERS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Rua Gomes de Carvalho, nº 911,
Vila Olímpia, São Paulo/SP,
CEP 04547-003

A/C: *Rodrigo Natale*

NAU PARTNERS LTDA.

Avenida Pompeia, nº 723,
Vila Pompeia, São Paulo/SP,
CEP 05023-000

A/C: *Levi Girardi e Leonardo Massarelli Cardoso*

OUR THING VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Helena, nº 260, 10º andar,
Vila Olímpia, São Paulo/SP,
CEP 04552-050

A/C: *Fabiana Kalil Fagundes Cardoso*

PAULO FERNANDO DE MENEZES CARDOSO

Rua Comendador Miguel Calfat, nº 595, apartamento 152,
Vila Nova Conceição, São Paulo/SP,
CEP 04537-082

PERCY AUGUSTO MOREIRA

Rua Salvador Cardoso, nº 155, apartamento 21,
Itaim Bibi, São Paulo/SP,
CEP 04533-050

RICARDO CIAMPITTI COPIA

Rua Rocio, nº 59, apartamento 42-B,
Vila Olímpia, São Paulo/SP,
CEP 04552-900

RODRIGO OTAVIO DIAS CAMPOS

Avenida Angélica, nº 1489, apartamento 10-A,
Higienópolis, São Paulo/SP,
CEP 01227-100

RODRIGO VASCONCELOS BORGES

Rua Canário, nº 755, apartamento 101,
Moema, São Paulo/SP,
CEP 04521-003

(enviada por e-mail aos destinatários)

Ref.: **Notificação de Renúncia aos cargos de Diretor sem Designação Específica e Administrador**

Prezados(as) Sres(as),

Na presente data, o Sr. **LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI**, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.655.412-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 256.888.268-94, com escritório comercial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, térreo, bairro Jabaquara, CEP 04342-010, vem através da presente notificação extrajudicial ("**Notificação**"), respeitosamente **NOTIFICAR** a todos acerca de sua **RENÚNCIA ao seu cargo de Diretor sem Designação Específica** da **SMALL BATCHES HOLDING S.A.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, térreo, bairro Jabaquara, CEP 04342-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.535.175/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE nº 35300613163, em sessão de 10 de abril de 2023 ("**Companhia**") ao qual foi reeleito nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2025, e protocolada perante a JUCESP sob o nº 035076871-4, **bem como aos cargos de administrador** das seguintes subsidiárias da Companhia: (i) **APTK SPIRITS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 1182, depósito 01, bairro Pinheiros, CEP 05412-002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.491.550/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35235909113, em sessão de 27 de fevereiro de 2020; (ii) **APTK MALLS LTDA.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1626, L218 4, bairro Cerqueira César, CEP 01414-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.475/0001-67, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35238146145, em sessão de 19 de novembro de 2021; (iii) **ICE4PROS FÁBRICA DE GELO LTDA.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quirino dos Santos, nº 148, bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01141-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.638/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35235214417, em sessão de 28 de março de 2018; e (iv) **SYLVIUS DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, térreo, bairro Jabaquara, CEP 04342-010, inscrita no CNPJ sob o nº 47.790.396/0001-81, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35239835556, em sessão de 31 de agosto de 2022.

Sua renúncia aos cargos supramencionados tem efeito imediato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI

APTK - SMALL BATCHES - Notificação para Renúncia de Luiz Paulo

ID 809199 docx

Código do documento ae32e5ba-9a96-4e83-8078-10c3a1d75b77



Assinaturas



LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI
luizpaulo@aptkspirits.com
Assinou

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI

Eventos do documento

28 Aug 2025, 16:15:21

Documento ae32e5ba-9a96-4e83-8078-10c3a1d75b77 **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-08-28T16:15:21-03:00

28 Aug 2025, 16:17:06

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-08-28T16:17:06-03:00

29 Aug 2025, 11:21:11

LUIZ PAULO JORGE FOGGETTI **Assinou** - Email: luizpaulo@aptkspirits.com - IP: 179.209.143.89 (b3d18f59.virtua.com.br porta: 60592) - Documento de identificação informado: 256.888.268-94 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-08-29T11:21:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d621eb0290271e888fcb531f1030a2e88faffbd25ab218ad9e9c31a39be4ac7b
(SHA512):59b87a89cd675600d6720846cb20b90eb310e9ecec0470804f38df3b8013110a704c7e714d5e589064fa1cb024bc3a9dad99286e6e099e1d11590e5d9264ce83

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO IV

Proposta de Regimento Interno do Conselho Consultivo da Companhia

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA SMALL BATCHES HOLDING S.A.

1. OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

1.1. O presente Regimento Interno tem o escopo de estabelecer as regras gerais e disciplinar o funcionamento do Conselho Consultivo (“**Conselho Consultivo**” ou “**Conselho**”) da **SMALL BATCHES HOLDING S.A.** (“**Companhia**”), além de estabelecer as diretrizes e competências entre o Conselho e os demais órgãos da Companhia, observados o Estatuto Social e as boas práticas de governança corporativa.

2. ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS

2.1. O Conselho Consultivo é um órgão colegiado, de caráter meramente consultivo e não vinculante, destinado a fornecer opiniões técnicas para a tomada de decisões administrativas e instituído para o assessoramento da Diretoria da Companhia em matérias estratégicas relacionadas à execução do objeto social e à missão institucional da empresa, que visa:

- (a) promover e observar o objetivo social da Companhia;
- (b) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore os princípios básicos de governança corporativa (transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa), bem como diretrizes fundamentais de gestão e controle;
- (c) zelar pelos valores institucionais e princípios éticos da Companhia;
- (d) propor diretrizes para a gestão ágil;

3. COMPETÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO – NÃO VINCULATIVA

3.1. Ao Conselho Consultivo, de maneira **não-vinculativa**, compete:

- (a) sugerir à Diretoria diretrizes estratégicas, áreas prioritárias de atuação e projetos, alinhados aos objetivos de longo prazo da Companhia;
- (b) recomendar estratégias negociais e novos investimentos;

- (c) aprovar o regimento interno e decidir sobre a criação, extinção e o funcionamento de Comitês no âmbito do próprio Conselho Consultivo;
- (d) discutir sobre as sugestões apresentadas pelos Comitês, se existentes;
- (e) eleger, por maioria simples, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho Consultivo, em reunião específica, em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros eleitos;
- (f) avaliar e dar recomendações sobre orçamento anual, diretrizes e prioridades;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da administração;
- (h) estimular a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental (ESG), sugerindo políticas e metas que promovam o impacto positivo da Companhia na comunidade e no meio ambiente; e
- (i) recomendar políticas de conformidade (compliance) e integridade, apoiando a criação e o desenvolvimento de mecanismos internos de controle, prevenção e combate a fraudes, desvios e condutas antiéticas.

4. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

4.1. O Conselho Consultivo será composto por, pelo menos, 3 (três) membros titulares (“**Conselheiros**”) eleitos em sede de Assembleia Geral Extraordinária e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitida a reeleição por igual período.

4.1.1. Não poderão ser eleitas para o Conselho Consultivo as pessoas impedidas por lei especial ou condenadas por crime falimentar, por suborno, concussão e peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, por prevaricação, e à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

4.2. Quando eleitos, os membros titulares do Conselho Consultivo deverão firmar Termo de Confidencialidade com a Companhia, garantindo, durante e após o prazo de atuação, a não divulgação de qualquer informação que têm ou terão acesso no exercício de suas funções no Conselho Consultivo, que não esteja publicamente disponível, e somente poderão ser compartilhadas com terceiros mediante autorização expressa da maioria absoluta das ações ordinárias nominativas com direito a voto.

4.3. Os membros titulares do Conselho Consultivo permanecerão no pleno exercício de seus cargos até seus mandatos extinguires e novos membros forem eleitos e empossados. Na hipótese de vacância, o respectivo suplente deverá ser eleito pela Assembleia Geral.

4.4. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

(a) falta, sem justificativa expressa, a 03 (três) reuniões (ordinárias e/ou extraordinárias) do Conselho, no mesmo exercício social; e/ou

(b) tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

4.5. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

4.6. Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato aos acionistas da Companhia e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

4.7. Os cargos e funções desempenhados pelos membros do Conselho serão a título gratuito, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, pró-labore, gratificação, participação nos lucros, ajuda de custo ou benefício de qualquer natureza, direta ou indiretamente, pelo desempenho de suas atribuições no âmbito deste órgão.

4.9.1. A exceção ocorrerá com os colaboradores que exerçam funções profissionais necessárias ao cumprimento dos objetivos da Companhia, quando contratados como seus empregados ou prestadores de serviços.

5. PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO

5.1. O Conselho Consultivo terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos, pela maioria de votos dos Conselheiros, na primeira reunião do Conselho que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que eleger os Conselheiros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância de qualquer desses cargos.

5.2. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente.

5.3. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, caberá ao Presidente do Conselho indicar, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

5.4. Compete ao Vice-Presidente do Conselho auxiliar o Presidente na execução das suas atribuições, quando solicitado.

5.5. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

- (a) instalar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- (b) orientar e conduzir a reunião, dando encaminhamento às questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;
- (c) presidir as votações e conduzir as apurações, proclamando os resultados;
- (d) convidar para as reuniões, quando necessário, colaboradores internos e externos, auditores independentes e prestadores de serviços que detenham informações relevantes relacionados a assuntos daquela reunião e que sejam pertinentes às matérias de sua responsabilidade;
- (e) representar o Conselho Consultivo diante dos sócios, da Diretoria e outros grupos com os quais o Conselho Consultivo interage;
- (f) cumprir e assegurar o cumprimento pelo Conselho Consultivo e seus membros, do presente Regimento, das normativas vigentes na Companhia e legislação pátria; e
- (g) exercer o direito ao voto de qualidade quando houver empate na votação.

5.6. Incumbe ao Vice-Presidente:

- (a) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausência; e
- (b) assessorar o Presidente, quando solicitado.

6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIRO

6.1. É dever do Conselheiro:

- (a) comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- (b) atuar com a máxima independência e objetividade para que o Conselho possa atingir a sua finalidade de maneira imparcial e isenta;
- (c) manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe

prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de membro do Conselho, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;

(d) zelar pelos interesses da Companhia, no âmbito de suas atribuições, evitando situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia;

(e) examinar com imparcialidade as ocorrências que lhe forem apresentadas para deliberação;

(f) pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia;

(g) zelar pela imagem da Companhia;

(h) zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia;

(i) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

6.2. É vedado aos Conselheiros:

(a) usar em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do cargo; e

(b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia.

7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

7.1. Calendário mensal e anual de reuniões ordinárias

7.1.1. No início de cada exercício, o Presidente do Conselho deve propor o calendário anual de reuniões ordinárias.

7.1.2. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes ao ano em datas fixadas no calendário anual, havendo a possibilidade de reunião extraordinária quando convocada pelo Presidente do Conselho ou pela maioria dos seus membros titulares, podendo sempre ocorrer de forma virtual.

7.1.3. Qualquer Conselheiro poderá participar das reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, desde que todos os participantes da reunião possam ser claramente identificados, sendo tal forma de participação considerada equivalente ao comparecimento pessoal à respectiva reunião. O Conselheiro que participar da reunião remotamente deverá proferir seus votos por carta ou e-mail, enviando-os ao presidente da Reunião e deverá, posteriormente, assinar a respectiva ata lavrada.

7.1.4. As reuniões poderão ser realizadas de forma digital, com utilização de sistema eletrônico que permita registrar a presença dos Conselheiros e seu voto, a visualização de documentos e o recebimento de manifestações escritas dos Conselheiros.

7.2. Convocação

7.2.1. A convocação para as reuniões ordinárias será feita por escrito com antecedência mínima de **08 (oito)** dias pelo Presidente do Conselho através de e-mail, com aviso de recebimento, no qual deverá constar a data, horário, local e as matérias que serão levadas à apreciação e/ou deliberação do Conselho Consultivo, acompanhada, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação.

7.2.2 Em caso de urgência, reconhecida pelo Presidente do Conselho Consultivo e com a concordância de todos os membros titulares, será admitida a convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como poderão ser submetidos à discussão e votação outros assuntos não incluídos na pauta da reunião.

7.2.3. Qualquer um dos membros titulares do Conselho Consultivo poderá propor assuntos a serem inseridos na ordem do dia, desde que o faça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização da reunião.

7.2.4. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião em que comparecer a totalidade dos membros titulares do Conselho Consultivo.

7.3. Convocação de reuniões extraordinárias

7.3.1. O Conselho deverá, ainda, reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho. A convocação da reunião extraordinária será efetuada através de e-mail, com aviso de recebimento, no qual deverá constar a data, horário, local e as matérias que constarão da ordem do dia.

7.3.2. Qualquer Conselheiro poderá solicitar a realização de reunião extraordinária, devendo para tanto, encaminhar seu pedido ao Presidente do Conselho, que adotará as providências necessárias para a convocação da reunião, bem como definirá o prazo mínimo para o encaminhamento da documentação pertinente.

7.4. Quórum de Instalação

7.4.1. As reuniões do Conselho Consultivo, ordinárias e extraordinárias, serão devidamente instaladas quando estiver presente a maioria absoluta dos Conselheiros.

7.5. Quórum de Deliberação

7.5.1. O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos dos membros titulares presentes.

7.5.2. Cada membro titular do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) voto, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares. No caso de representação, o Conselheiro deverá enviar procuração válida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização da reunião, acompanhada do documento de identidade do procurador.

7.5.3. O Conselho Consultivo buscará, sempre que possível, decisões de consenso visando a garantia da sua harmonia, alinhamento e coesão enquanto órgão colegiado deliberativo.

7.5.4. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por consenso ou por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Contrato, prevalecendo, no caso de empate, o voto do Presidente do Conselho ou de seu substituto no exercício das funções.

7.5.6. Eventuais votos divergentes serão anotados na ata da respectiva reunião mediante solicitação do Conselheiro interessado, podendo ser apresentados por escrito, anexados e arquivados junto à ata de reunião.

8. DOS COMITÊS

8.1. O Conselho Consultivo, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir e destituir Comitês, entre outros órgãos administrativos ou auxiliares, os quais deverão adotar este Regimento e suas demais alterações aprovadas pelo Conselho.

8.2. Os Comitês, como órgãos consultivos, possuem funções técnicas que têm por finalidade tornar a atuação do Conselho Consultivo mais eficiente, potencializando as discussões estratégicas com recomendações fundamentadas, auxiliando no desempenho das funções legais e estatutárias do Conselho.

8.3. Os Comitês terão suas funções, tempo de funcionamento e frequência de reuniões determinada na reunião do Conselho Consultivo que deliberar pela sua criação.

8.4. Os Comitês deverão seguir e respeitar os objetivos para os quais foram criados, mantendo-se fiel aos assuntos que lhes competem, evitando tratar de temas alheios a seus objetivos ou invadir o fórum de discussão de outro comitê.

8.5. Os membros dos Comitês devem possuir experiência, conhecimento e independência de atuação sobre os temas tratados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As regras constantes deste Regimento Interno refletem ou especificam o conteúdo do Estatuto Social da Companhia e não conflitam com as disposições neles contidas e/ou com a legislação aplicável.

9.2. As omissões e dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Conselho Consultivo.

9.3. Este Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião que deliberar sobre este assunto.

9.4. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Consultivo e revoga quaisquer normas e procedimentos contrários.

ANEXO V

Proposta de Consolidação do Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA SMALL BATCHES HOLDING S.A.

CNPJ 40.535.175/0001-18
NIRE 35300613163

I – DA DENOMINAÇÃO SEDE PRAZO DE DURAÇÃO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA A companhia gira sob denominação social de “**SMALL BATCHES HOLDING S.A.**”, regida por este estatuto social pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (doravante denominada simplesmente “**Companhia**”).

CLÁUSULA SEGUNDA A Companhia tem sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 945, Sala Squadra, bairro Jabaquara, CEP 04342-010, podendo abrir filiais em qualquer cidade do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA Companhia tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA A Companhia terá por objetivo social participação no capital social de empresas nacionais, sociedades de qualquer finalidade das pessoas jurídicas conforme legislação brasileira nas empresas sociedades estrangeiras, participando nos lucros, como acionista, sócio, quotista, participante, investidor, membro do consórcio condomínio, mesmo que temporariamente ou de forma permanente.

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA O capital social da Companhia de R\$ 12.340.583,00 (doze milhões trezentos e quarenta mil, quinhentos oitenta três reais), totalmente integralizado, dividido em 47.801.971 (quarenta sete milhões, oitocentos um mil, novecentas setenta uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere seu titular direito um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações deverá ser feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, criar emitir ações preferenciais com ou sem direito de voto, em uma ou mais classes.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto – À Companhia é vedada criação emissão de partes beneficiárias.

III - ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral (i) ordinariamente, uma vez ao ano, no prazo de até 120 (cento vinte) dias contar do final de cada exercício social, para (a) tomar as contas dos administradores da Companhia das Subsidiárias; (b) avaliar balanço patrimonial, demonstração de resultado econômico e o parecer dos auditores independentes da Companhia e das Subsidiárias e decidir respeito da aprovação das contas do exercício anterior; (c) distribuir os resultados da Companhia, se houver; (d) definir remuneração dos administradores, se for caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou de suas Subsidiárias exigirem. Para fins do presente Estatuto Social, “Subsidiárias” devem ser compreendidas como as sociedades nas quais Companhia detenha participação societária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, nas hipóteses previstas no presente Estatuto Social e na legislação vigente, sempre por escrito enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo ou e-mail com comprovante de recebimento, constando das convocações a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião e, no caso de reforma do Estatuto Social, indicação das matérias serem alteradas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e 05 (cinco) dias, em segunda convocação. independentemente das formalidades ora previstas, será considerada regular Assembleia Geral que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão outorgar procuração terceiros para representá-los em Assembleia Geral em quaisquer atos societários.

Parágrafo Terceiro - Será considerado presente respectiva Assembleia Geral acionista que tenha decidido por escrito sobre as matérias que sejam objeto de tal Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Fica desde já autorizada assinatura digital de Assembleia Geral (ou de qualquer outra deliberação dos acionistas) por meio de certificados digitais emitidos pela ICP Brasil e/ou por meios de certificação admitidos pelas partes como “válidos” e de acordo com Medida Provisória 2.200/2001.

Parágrafo Quinto - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á com presença de acionistas que

representem quórum mínimo previsto para aprovação das deliberações serem tomadas, segundo ordem do dia da Assembleia Geral em questão.

Parágrafo Sexto - As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais, que convidará outro acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Sétimo - Todas quaisquer matérias que devam ser objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral exigirão aprovação por acionistas que representem, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais uma) das ações ordinárias emitidas pela Companhia, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou se de outra forma previsto no presente Estatuto Social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, composta por 03 (três) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil, e eleitos pela Assembleia Geral, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Negócios.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das competências previstas em lei, competirá à Diretoria:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, observado o disposto na lei e no presente Estatuto Social;
- (b) zelar pela observância da lei e do presente Estatuto Social;
- (c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, bem como reportar suas atividades para os Acionistas;
- (d) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (e) submeter anualmente aos acionistas o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, caso existam;
- (f) elaborar e propor, aos acionistas, o orçamento anual da Companhia;
- (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- e
- (h) nomear auditores.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, compete ao Diretor Presidente:

- (a) responsabilizar-se pela gestão, estratégia e resultados da Companhia;
- (b) definir e garantir a visão, missão, valores e objetivos estratégicos da organização;
- (c) liderar e supervisionar toda a equipe executiva, promovendo sinergia entre áreas;
- (d) tomar decisões de alto impacto em investimentos, expansão e estrutura organizacional.
- (e) representar a Companhia perante os acionistas, investidores, parceiros, mercado e órgãos reguladores;
- (f) aprovar políticas corporativas e garantir sua execução;
- (g) acompanhar indicadores-chave de desempenho (KPIs) e resultados financeiros; e
- (h) atrair e reter talentos, fomentando inovação e crescimento sustentável.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Financeiro:

- (a) responsabilizar-se pela gestão estratégica e operacional das finanças da organização, garantindo saúde financeira, controle de riscos e suporte à tomada de decisão.
- (b) elaborar e executar o planejamento financeiro e orçamentário da Companhia;
- (c) analisar indicadores econômicos e financeiros para subsidiar decisões estratégicas;
- (d) garantir conformidade com normas contábeis, fiscais e regulatórias;
- (e) supervisionar rotinas de tesouraria, controladoria, contabilidade, contas a pagar e a receber;
- (f) gerenciar captação de recursos e gestão de fluxo de caixa;
- (g) implementar políticas de governança e compliance; e
- (h) apoiar os executivos da Companhia na definição de estratégias de crescimento sustentável.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Negócios:

- (a) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de negócios, relacionamento com clientes, expansão de mercado e geração de receita.
- (b) definir estratégias comerciais e de desenvolvimento de novos negócios;
- (c) prospectar oportunidades de mercado e parcerias estratégicas;
- (d) gerenciar equipes de vendas, marketing e atendimento ao cliente;
- (e) estabelecer metas de crescimento, acompanhando resultados e indicadores de performance;
- (f) identificar tendências de mercado, comportamento de consumidores e novos segmentos;
- (g) desenvolver planos de fidelização de clientes e ampliação de participação no mercado;
- (h) negociar contratos e acordos comerciais relevantes; e
- (i) colaborar com demais áreas (financeiro, operações, tecnologia, etc.) para alinhamento estratégico.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria serão eleitos destituídos mediante deliberação de acionistas em Assembleia Geral, e tomarão posse de seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse devidamente lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os Diretores da Companhia serão eleitos com prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Sexto – A Companhia será sempre representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, da seguinte forma: a) por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto, para a prática de atos de gestão ordinária cujos valores sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não excedam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem necessidade de ciência prévia do Conselho Consultivo; e b) por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto e com prévia ciência do Conselho Consultivo, para a celebração de contratos, operações de investimento, despesas de capital (CAPEX) e negociações estratégicas, com valores superiores aos indicados no item “a” supramencionado.

Parágrafo Sétimo - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto e contemplar poderes específicos e ter limitação temporal de até 03 (três) anos (exceto as procurações ad judícia, para representação em processos judiciais administrativos que podem ser outorgadas por prazo indeterminado).

Parágrafo Oitavo - São expressamente vedados, sendo nulos inoperantes em relação à

Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procuradores, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo infrator desta Cláusula por perdas danos.

Parágrafo Nono - A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

V – DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA OITAVA O Conselho Consultivo é um órgão colegiado, de caráter meramente consultivo e não vinculante, destinado a fornecer opiniões técnicas para a tomada de decisões administrativas e instituído para o assessoramento da Diretoria da Companhia em matérias estratégicas relacionadas à execução do objeto social e à missão institucional da empresa.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será composto por, pelo menos, 3 (três) membros titulares eleitos em sede de Assembleia Geral Extraordinária e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA O exercício social coincidirá com ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado pela Companhia após o encerramento de cada exercício social terá a seguinte destinação, conforme formalmente deliberado pelos acionistas, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) O valor correspondente a 5% (cinco por cento) será destacado e destinado para a constituição da reserva legal, que não excederá valor correspondente 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) Os acionistas terão direito a um dividendo anual obrigatório no valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores; e
- (c) O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores desta cláusula, terá a destinação determinada por acionistas, tudo conforme o disposto no artigo 176, §3º, e 132, II, da Lei das Sociedades por Ações, e alterações posteriores, observadas as disposições contidas no artigo 134, §4º da referida Lei.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e/ou intercalares, conforme caso, (a) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (b) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, bimestrais ou mensais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda montante de reservas de capital de que trata §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores; e (c) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Não obstante o mencionado nas Cláusulas acima, a Companhia poderá antecipar lucros ou levantar balanços e distribuir lucros em períodos inferiores ou superiores.

VII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, devendo ainda serem observadas as disposições constantes nos acordos de acionistas da Companhia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto Social.

APTK - Small Batches - Edital de Convocação AGOE pdf

Código do documento 6b5f1c1f-9b79-4384-a34d-b3c635af735e



Assinaturas



Luar Huber Lewis
luar.lewis@aptkspirits.com
Assinou

Luar Huber Lewis

Eventos do documento

01 Sep 2025, 15:33:21

Documento 6b5f1c1f-9b79-4384-a34d-b3c635af735e **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T15:33:21-03:00

01 Sep 2025, 15:38:24

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & AMP; BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T15:38:24-03:00

01 Sep 2025, 16:25:55

LUAR HUBER LEWIS **Assinou** - Email: luar.lewis@aptkspirits.com - IP: 179.209.143.89 (b3d18f59.virtua.com.br porta: 53112) - Documento de identificação informado: 285.523.308-90 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-01T16:25:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e4833839b904d07d5211d333e24c291f8a12258ba3a84dd8505ba7fe4a27ada8
(SHA512):8d6526ae05102f08ca3cdeada03b51bd032bb90cc646c1bd3f922ab923f5c3aa7827b7687cf176bce6db29e4bd02b6767373e99b4a4c54bdd9f6f7823154bb21

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.